

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

www.albertina.mg.gov.br

LEI Nº 1482, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Albertina/MG para o exercício de 2023 e dá outras providências.

549.000,00

O povo do Município de Albertina, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2023, discriminado nos orçamentos dos Poderes Legislativo e Executivo, de acordo com os quadros que o integram e o acompanham, estima a receita em R\$ 24.300.266,00 (Vinte e quatro milhões, trezentos mil e duzentos e sessenta e seis reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital e o recebimento de transferências constitucionais e voluntárias, nos termos da legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

1 RECEITAS CORRENTES		26.340.006,00
Receitas Tributárias	995.678,00	
Receitas de Contribuições	262.880,00	
Receita Patrimonial	156.772,00	
Receita de Serviços	646.418,00	
Transferências Correntes	24.275.714,00	
Outras Receitas Correntes	2.544,00	
2 RECEITAS DE CAPITAL		1.539.000,00
Operação de Crédito Interna	990.000,00	

9. DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE

(3.578.740,00)

26 240 006 00

Deduções de Receita (3.578.740,00)

TOTAL DA RECEITA ORÇADA

Transferências de Capital

1 DECERTAC CODDENTES

24.300.266,00

Art. 3ºA despesa do Município de Albertina será realizada de acordo com a programação estabelecida nos seguintes desdobramentos:



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

www.albertina.mg.gov.br

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Descrição	Valores R\$
1	Legislativa	1.110.000,00
2	Judiciária	18.000,00
3	Essencial à Justiça	10.000,00
4	Administração	3.335.655,00
6	Segurança Pública	29.000,00
8	Assistência Social	1.206.696,00
10	Saúde	6.074.120,00
12	Educação	6.099.040,00
13	Cultura	450.790,00
15	Urbanismo	1.133.840,00
16	Habitação	53.000,00
17	Saneamento	568.710,00
18	Gestão Ambiental	137.997,00
20	Agricultura	255.988,00
22	Indústria	1.060,00
23	Comércio e Serviços	1.496.180,00
24	Comunicações	10.600,00
25	Energia	536.870,00
26	Transporte	1.310.700,00
27	Desporto e Lazer	239.020,00
28	Encargos Especiais	213.000,00
99	Reserva de Contingência	10.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS	24.300.266,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

Descrição	Valores
Câmara Municipal	1.110.000,00
Gabinete do Prefeito	406.860,00
Gabinete do Vice-Prefeito	86.300,00
Procuradoria Geral do Município	244.550,00
Diretoria de Administração e Recursos Humanos	1.497.439,00
Diretoria de Contabilidade, Finanças e Tributação	925.150,00
Diretoria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	2.185.990,00
Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente	393.985,00
Diretoria de Obras, Transportes e Serviços Públicos	3.167.006,00



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

www.albertina.mg.gov.br

Diretoria de Água e Esgoto	572.950,00
FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	3.104.000,00
Ensino Fundamental	2.128.740,00
Ensino Infantil	741.000,00
Ensino de Jovens e Adultos	5.300,00
Ensino Médio e Superior	120.000,00
Saúde	1.767.373,00
Fundo Municipal de Saúde	4.306.747,00
Secretaria de Assistência Social Geral	1.206.696,00
Controladoria Geral do Município	320.180,00
Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	24.300.266,00

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS DESPESAS CORRENTES

Despesas	Valores R\$
Pessoal e Encargos Sociais	11.712.492,00
Outras Despesas Correntes	10.246.168,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	21.958.660,00

DESPESAS DE CAPITAL

Despesas	Valores
Investimentos	2.331.489,00
Amortização da Dívida	117,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	2.331.606,00
Total da Reserva de Contingência	R\$ 10.000,00
Total Despesas de Capital + Reserva de	
Contingência	2.341.606,00

- Art. 4º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta inteiros por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que tornarem insuficientes, podendo para tanto:
- a) Anular, parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme o disposto no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) Utilizar superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

www.albertina.mg.gov.br

- c) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do $\S 3^\circ$ do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.
 - Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 26 de setembro de 2022.

João Paulo Facanali de Oliveira Prefeito Municipal